

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 15/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11270	JMM ELÉTRICA LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 36, 37, 38, 41, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 98, 99, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 188, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, 205, 208, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 239, 242, 243, 244, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276
10287	JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	8, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 79, 80, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 141, 145, 153, 154, 162, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 197, 198, 201, 202, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 245, 248, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 271, 277

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JMM ELÉTRICA LTDA EPP	13.226.152/0001-59	VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMEI	105.757.968-80
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	02.550.678/0001-73	JARDEL GONCALVES	046.809.809-74

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ALVERANALIT 18 LT GALÃO	UN	OTTO	5,000	110,0000	550,00
16	ARGAMASSA AC II 20 KG	SC	BELLAMASS/	600,000	25,5000	15.300,00
17	ARGAMASSA AC3	SC	BELAMASSA	300,000	39,2000	11.760,00
25	BARRA DE FERRO 1/2 POLEGADA	BR	VOTORACO	50,000	58,0000	2.900,00
26	BARRA DE FERRO 12 MT 1/2	BR	VOTORACO	200,000	58,0000	11.600,00
27	BARRA DE FERRO 12 MT 1/4	UN	VOTORCAO	500,000	17,4000	8.700,00
28	BARRA DE FERRO 12 MT 3/8	BR	VOTORACO	1.000,000	37,5000	37.500,00
29		UN	VOTORACO	1.000,000	25,0000	25.000,00
30	BARRA DE FERRO 12 MT 5MM	BR	VOTORACO	1.400,000	11,4000	15.960,00
31	BARRA DE FERRO 12 MT. 4,2 MM	UN	VOTORACO	1.000,000	9,8000	9.800,00
32	BARRA DE FERRO 4,2 CA	BR	VOTORACO	1.000,000	8,2000	8.200,00
34	BIDIM - ROLO	RL	MANPLEX	10,000	725,0000	7.250,00
35	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39	UN	RAMOS	3.000,000	1,8500	5.550,00
39	BOTA DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORRO, CANO LONGO, APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM UMA PEÇA SÓ, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME NECESSIDADE.	PAR	MISTER	100,000	32,0000	3.200,00
40	BOTINA DE COURO	PAR	MISTER	40,000	35,0000	1.400,00
42		PC	IRWIN	40,000	20,2000	808,00
43	BROCA CHATA 5/16	UN	IRWIN	40,000	22,0000	880,00
44		PC	IRWIN	15,000	27,0000	405,00
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,00MM	UN	IRWIN	15,000	6,5000	97,50
46	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	IRWIN	25,000	16,5000	412,50
47	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	IRWIN	25,000	20,0000	500,00
48	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	IRWIN	25,000	8,3000	207,50
49	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	IRWIN	25,000	12,4000	310,00
50	BROCA PARA FERRO 10MM	UN	IRWIN	25,000	26,5000	662,50
51	BROCA PARA FERRO 12MM	UN	IRWIN	25,000	38,0000	950,00
52	BROCA PARA FERRO 6MM	UN	IRWIN	25,000	9,2000	230,00
53	BROCA PARA FERRO 8MM	UN	IRWIN	25,000	15,8000	395,00
54	BROCHA DE NYLON PARA PINTURA MÉDIA	UN	ATLAS	45,000	5,2000	234,00
55	BROCHA RETANGULAR GRANDE DE NYLON PARA PINTURA 18X8CM	UN	ATLAS	50,000	9,2000	460,00
56	BROCHA RETANGULAR PEQUENA DE NYLON PARA PINTURA	UN	ATLAS	30,000	4,4000	132,00
57	BROXA GRANDE	UN	ATLAS	15,000	6,5000	97,50
62	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA 5/8	MT	NACI	600,000	16,0000	9.600,00
63	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA 8 MM	MT	NACI	1.000,000	8,0000	8.000,00
64	CABO DE AÇO COM ALMA FIBRA 1/2 POLEGADA	MT	NACI	600,000	8,0000	4.800,00
79	CAL HIDRATADO (Sc 20kg)	SC	SOLOFINO	400,000	8,9000	3.560,00
80	CAL PINTURA 5 KG BRANCO	UN	SOLOFINO	200,000	8,2000	1.640,00
88	CAPA PARA MURO 16 CM	UN	GALERA	2.000,000	1,1500	2.300,00
89	CARRO DE MÃO COM TODAS AS PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO REFORÇADO 85 LITROS C/ PNEU E CÂMARA	UN	MAESTRO	50,000	120,0000	6.000,00
90	CHAPA DE ETERNIT 213X110X6MM	UN	MULTILIT	500,000	45,0000	22.500,00
91	CHAPA DE ETERNIT 244X50X4MM.	UN	MULTILIT	500,000	34,5000	17.250,00
92	COLA EM MADEIRA TIPO CASCOREZ 01 KG	UN	CASCOREZ	100,000	24,2000	2.420,00
93	COLHER DE PEDREIRO 8	UN	PACETA	20,000	27,5000	550,00
96	CORDA EM POLIÉSTER MED. 10MM TAM. 100M	RL	PLASFAN	40,000	116,0000	4.640,00
97	CORRENTE GALVANIZADA 05	MT	DTOOLS	100,000	11,0000	1.100,00
100	DESEMPENADEIRA PLASTICA MÉDIA COM FILTRO	UN	PLASFAN	25,000	13,2000	330,00
101	DESEMPENADEIRA PLASTICA MÉDIA SEM FILTRO	UN	PLASFAN	25,000	7,0000	175,00
102	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO E REFRIGERADO	UN	DTOOLS	30,000	17,5000	525,00
106	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO MED. 3' P/ FIXAR PORTA DE MADEIRA	UN	NACIONAL	200,000	8,5000	1.700,00

## Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	ENXADA COM CABO ( OLHO DE MARTELO)	UN	PANDOLFO	50,000	24,0000	1.200,00
108	ESCADA DE, ALUMINIO DOBRÁVEL E 08 DEGRAUS PARA USO EM ÁREAS INTERNAS	UN	MULTILIT	30,000	190,0000	5.700,00
109	ESCADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL - 15 A 20 DEGRAUS	UN	MULTILIT	30,000	695,0000	20.850,00
110	ESCADA EM MADEIRA ESCAMOTEÁVEL COM 02 ( DOIS) LANCES DE DEGRAUS 6 M DE ALTURA PARA USO EM AREA EXTERNA.	UN	RAMOS	30,000	479,0000	14.370,00
111	ESPÁTULA TAM. 10 CM	UN	ATLAS	50,000	14,5000	725,00
112	ESPÁTULA TAM. 6CM	UN	ATLAS	50,000	10,2000	510,00
113	EXAUSTOR PARA BANHEIRO	UM	NACIONAL	5,000	86,0000	430,00
131	FORMAO 1/2	UN	MISTER	25,000	19,0000	475,00
132	FORRO DE PVC 200 X 8 MM BRANCO	M²	KRONA	1.000,000	12,5000	12.500,00
133	FOSSA CONCRETO PRÉ-FABRICADO 150X200	UN	SILVA	30,000	120,0000	3.600,00
136	GARFO COM CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UN	DTOOLS	10,000	7,0000	70,00
137	GARFO P/ ROLO DE LA 23 CM	UN	DTOOLS	10,000	7,0000	70,00
138	GARFO PARA PINTURA TAM 23CM	UN	DTOOLS	10,000	8,5000	85,00
141	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 900ML	UN	OTTO	100,000	27,0000	2.700,00
145	ISOL LATA 18LTS	LT	OTTO	40,000	245,0000	9.800,00
153	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 10 CHAVES PARA PARAFUSOS Nº 06, 08 E 2,6	JG	DTOOLS	40,000	53,0000	2.120,00
154	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 10 CHAVES PARA PARAFUSO Nº 06, 08,10	JG	DTOOLS	40,000	53,0000	2.120,00
162	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	FABER	100,000	2,0000	200,00
164	LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS 8"/20MM	UN	DTOOLS	15,000	13,0000	195,00
165	LINHA MADEIRA REDONDA 20CM X 6,10M	UN	EUCALIPTO	15,000	8,0000	120,00
166	LINHA NYLON P/ PEDREIRO	RL	DTOOLS	35,000	8,0000	280,00
168	LIXA 140	MT	NORTON	500,000	3,2000	1.600,00
169	LIXA AMARELA 60	MT	NORTON	500,000	4,2000	2.100,00
170	LIXA DE 120 PARA ALVENARIA	MT	NORTON	500,000	3,7500	1.875,00
171	LONA PLASTICA PRETA GROSSA COM LARGURA DE 6 METROS	MT	PLASFAN	600,000	5,0000	3.000,00
179	MADEIRITE 9 MM	UN	RAMOS	300,000	29,5000	8.850,00
183	MARRETA C/ CABO 1000 GR	UN	DTOOLS	20,000	23,5000	470,00
184	MARTELO MEDIO C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	DTOOLS	30,000	37,0000	1.110,00
185	MARTELO UNHA 25 MM	UN	DTOOLS	30,000	38,0000	1.140,00
186	MEIA CANA PVC	MT	LEMARK	600,000	8,5000	5.100,00
187	NIPEL 20' DE ALUMÍNIO	UN	DTOOLS	30,000	35,5000	1.065,00
189	PA CAVADEIRA DUPLA ARTICULADA	UN	PANDOLFO	30,000	64,0000	1.920,00
190	PA DE CORTAR OU DE BICO CABO MADEIRA	UN	PANDOLFO	60,000	19,5000	1.170,00
191	PA DE JUNTAR C/ CABO EM MADEIRA REDONDA	UN	PANDOLFO	60,000	27,0000	1.620,00
192	PÁ DE JUNTAR COM CABO (TIPO PATROLA)	UN	PANDOLFO	50,000	32,0000	1.600,00
197	PÉ DE CABRA TAM. 60 CM	UN	MISTER	50,000	25,5000	1.275,00
198	PICARETA com cabo	UN	MISTER	50,000	55,0000	2.750,00
201	PISO CERÂMICO, PEI-A NO FORMATO 45X45 CM, NA COR CLARA.	M²	CERAL	5.000,000	21,0000	105.000,00
202	PISO PARA REVESTIMENTO ESMALTADO MODELO PASTILHA BRILHANTE 10 X 10 CM, ESPESSURA 6MM AMBIENTE INDICADO, INTERNO E EXTERNO.	M²	CERAL	5.000,000	27,0000	135.000,00
209	PREGO 17 X 27	KG	GERDAU	100,000	10,7000	1.070,00
210	PREGO 19 X 36 COM CABECAÇA	KG	GERDAU	100,000	12,8000	1.280,00
211	PREGO 25 X 72 PCT 01 KG	KG	GERDAU	100,000	14,2000	1.420,00
212	PREGO 26X84 PCT 01 KG	KG	GERDAU	100,000	16,5000	1.650,00
213	PREGO AÇO 16X24 PCT 01 KG	PCT	GERDAU	100,000	12,2000	1.220,00
214	PREGO COMUM 12X12	KG	GERDAU	100,000	14,2000	1.420,00
215	PREGO COMUM 16X24	KG	GERDAU	100,000	12,2000	1.220,00
216	PREGO DE AÇO 12 X 12 DE 1 Kg	PCT	GERDAU	100,000	6,2000	620,00
217	PREGO DE AÇO 16 X 24 DE 1 Kg	PCT	GERDAU	100,000	16,0000	1.600,00

**Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
218	PREGO DE AÇO 17 X 27 DE 1 Kg	PCT	GERDAU	100,000	20,5000	2.050,00
219	PREGO DE AÇO 18 X 36 ( PACOTE 1 Kg )	PCT	GERDAU	100,000	16,5000	1.650,00
220	PREGO TELHEIRO GALVAZINADO COM ARRUELA E ANEL DE BORRACHA MED. 18 X 230 MM	KG	MISTER	100,000	14,0000	1.400,00
224	RASTEL COM CABO C/12 DENTES.	UN	PANDOLFO	50,000	39,0000	1.950,00
231	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ CONSTRUÇÃO MED. 2M	UN	FUMARA	15,000	34,0000	510,00
232	REJUNTE	KG	BELAMASSA	200,000	2,5000	500,00
234	ROLO FIO DE NYLON 0,45MM	UN	DTOOLS	15,000	69,5000	1.042,50
235	SACA DE CIMENTO 50 KG	SC	NACIONAL	5.000,000	22,5000	112.500,00
236	SERRA CIRCULAR 20 MM C/ 24 DENTES	UN	DTOOLS	20,000	76,0000	1.520,00
237	SERRA CIRCULAR 4.,3/8	UN	STOOLS	20,000	23,5000	470,00
238	SERRA DE AÇO P/ FERRO E CANO DE PVC	UN	STOOLS	20,000	6,5000	130,00
240	SERROTE PROFISSIONAL 22"	PÇ	DTOOLS	10,000	72,0000	720,00
241	SERROTE REFORÇADO	UM	DTOOLS	20,000	58,5000	1.170,00
245	SUMIDOR CIMENTO 90X90CM	UN	SILVA	50,000	113,0000	5.650,00
248	TANQUE DE CIMENTO COM PÉ	UN	SILVA	20,000	240,0000	4.800,00
255	TELA PARA CERCA 1,02MT SOLDADA	MT	TIDAO	1.000,000	20,5000	20.500,00
256	TELHA DE ETHERNIT 0,50X2,44 M COM 4MM DE ESPESSURA	UN	MULTILIT	1.000,000	13,2000	13.200,00
257	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10 X 2,44	UN	MULTILIT	500,000	53,5000	26.750,00
258	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10 X 3,05	UN	MULTILIT	500,000	72,0000	36.000,00
259	TELHA ROMANA PARA TELHADO (MILHEIRO).	MIL	SAO CRISTO'	5,000	890,0000	4.450,00
260	TELHÃO FRANCES	UN	SAO CRISTO'	300,000	2,0000	600,00
261	TIJOLO 8 FUROS 11,5 X 19 X 19 CM	UN	RAMOS	5.000,000	0,5400	2.700,00
262	TIJOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM PADRÃO ABNT/INMETRO	MIL	RAMOS	1.000,000	275,0000	275.000,00
271	TORQUÊS DE ARMADOR TAM. Nº 12	UN	DTOOLS	15,000	78,0000	1.170,00
277	VASSOURA DE AÇO COM CABO (ARAME CHATO)	UN	DTOOLS	50,000	29,5000	1.475,00

**Fornecedor: 11270 - JMM ELÉTRICA LTDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA CABO DE AÇO 1/4	UN	VONDER	1.000,000	1,1200	1.120,00
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	VONDER	250,000	7,1400	1.785,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2	UN	INCA	1.000,000	1,1900	1.190,00
4	ACABAMENTO VÁLVULA GELO	UN	DOCOL	500,000	29,5000	14.750,00
5	ADAPT. SOLD. CURTO C/ BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 50MM-1.1/2"	PC	KRONA	700,000	6,9000	4.830,00
6	ADESIVO PLÁSTICO DE PINCEL P/ CANO DE PVC 170gr	UN	KRONA	400,000	11,8900	4.756,00
7	ADESIVO SILICONE 50 GR	UN	KRONA	200,000	5,3400	1.068,00
9	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	UN	BLUKIT	200,000	7,6000	1.520,00
10	APLICADOR DE SILICONE	UN	TYTAN	50,000	28,9000	1.445,00
11	ARAME GALVANIZADO 15 COM 01 KG	KG	GERDAU	100,000	17,7400	1.774,00
12	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	GERDAU	100,000	15,3500	1.535,00
13		KG	GERDAU	100,000	17,3500	1.735,00
14	ARAME RECOZIDO 10 COM 10 KG	KG	GERDAU	100,000	25,3500	2.535,00
15	ARCO DE SERRA N. 12	UN	FAMASTIL	100,000	29,4000	2.940,00
18	ARRUELA ZINCADA 3/8	UN	BELLENUS	1.000,000	0,1500	150,00
19	ARRUELA ZINCADA 5/16	UN	BELLENUS	1.000,000	0,1000	100,00
20	BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA TAMANHO ADULTO	UN	DECA	60,000	107,0000	6.420,00
21	BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA TAMANHO INFANTIL	UN	DECA	50,000	244,0000	12.200,00
22	BALDE DE PVC PARA PINTURA 15 LT	UN	ATLAS	70,000	11,6000	812,00
33	BASE PARA FOTOCELULA	UN	EXATRON	200,000	9,3900	1.878,00
36	BOCAL SOQUETE FIXO COM BORNE MT 2205	UN	FOXLUX	145,000	3,8900	564,05
37	BOIA PARA CAIXA D"AGUA EM PVC ½ E ¾ COM ASTE DE ALUMINIO	UN	KRONA	50,000	10,2700	513,50

## Fornecedor: 11270 - JMM ELÉTRICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	BOLSA/MALETA DE FERRAMENTAS EM COURO P/ CARPINTEIRO/PEDREIRO	UN	VONDER	20,000	139,9000	2.798,00
41	BRACADEIRA DE COBRE PARA HASTE TERRA	UN	OLIVO	150,000	2,3400	351,00
58	BUCHA 7 MM	UN	FISCHER	500,000	0,0500	25,00
59	BUCHA 8MM	UN	FISCHER	500,000	0,1000	50,00
60	BUCHA DE REDUCAO LONGA 40 X 25	UN	KRONA	500,000	2,9900	1.495,00
61	BUCHA PARA TIJOLO 10MM	UN	FISCHER	500,000	0,4400	220,00
65	CABO DE REDE AZUL 4P	MT	TOPCABOS	2.000,000	1,6900	3.380,00
66	CADEADO 50mm EM FERRO	UN	PADO	30,000	31,5000	945,00
67	CADEADO GRANDE Nº 50 (EM FERRO).	UM	PADO	30,000	31,9000	957,00
68	CADEADO MEDIO Nº 20 (EM FERRO).	UN	PADO	30,000	11,8000	354,00
69	CADEADO MEDIO Nº 30 (EM FERRO)	UN	PADO	30,000	15,7900	473,70
70	CADEADO MEDIO Nº 40 (EM FERRO)	UN	PADO	30,000	23,2000	696,00
71	CADEADO MEDIO Nº 60 (EM FERRO)	UN	PADO	30,000	51,4000	1.542,00
72	CADEADO MOD. E-40	UN	PADO	30,000	22,4900	674,70
73	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS	UN	BAKOF	30,000	177,5000	5.325,00
74	CAIXA DE DESCARGA EM MATERIAL DE PVC PARA BANHEIRO	UN	CIPLA	50,000	26,9900	1.349,50
75	CAIXA DE GORDURA 40 X 80 EM CONCRETO	UM	MURILO	50,000	64,0000	3.200,00
76	CAIXA PARA TOMADA	UN	KRONA	50,000	1,2000	60,00
77	CAIXA PONDE DE LUZ LAJE	UN	KRONA	30,000	4,8000	144,00
78	CAIXA SIFONADA EM PVC BRANCA TAM 100 X 100mm	UN	KRONA	50,000	7,3000	365,00
81	CANAleta P/ FIXAÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS C/ 2 DIVISÕES TAM. 2 m COM FITA DUPLA FACE	UN	PIAL	80,000	5,5400	443,20
82	CANO DE 20MM (BARRA DE 6M) ESPECÍFICO PARA ÁGUA, EM PVC COM BITOLA 20MM	UN	KRONA	300,000	12,7900	3.837,00
83	CANO DE 25MM SOLDAVEL BARRA DE 6MT	BR	KRONA	200,000	14,4000	2.880,00
84	CANO DE 75MM ESGOTO BARRA DE 6MT	BR	KRONA	100,000	45,4000	4.540,00
85	CANO DE ESGOTO 100MM BARRA DE 6M EM PVC NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NO PRODUTO	BR	KRONA	300,000	46,8000	14.040,00
86	CANO DE ESGOTO 50MM BARRA DE 6M EM PVC NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NO PRODUTO	UN	KRONA	300,000	33,9000	10.170,00
87	CAPA DE CHUVA PVC COM FORRO, TAMANHO G, COR AMARELA	UN	KAPAS	50,000	19,4000	970,00
94	CONDULETE ADAPTADOR RED 1X3/4	UN	INPOL	300,000	0,9800	294,00
95	CONECTOR 10MM PE. B BRANCO	UN	FOX LUX	300,000	4,2900	1.287,00
98	CURVA DE 100MM ESPECIFICA PARA ESGOTO EM PVC	UN	KRONA	200,000	12,3400	2.468,00
99	CURVA DE 20MM ESPECIFICO PARA AGUA EM PVC COM BITOLA DE 1 POLEGADA	UN	KRONA	200,000	1,4400	288,00
103	DISJUNTOR 40	PÇ	WEG	100,000	15,9900	1.599,00
104	DISJUNTOR DE 15 A	PÇ	WEG	100,000	9,3900	939,00
105	DISJUNTOR DE 30 A	PÇ	WEG	100,000	9,4900	949,00
114	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 10 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO	UN	ILUMI	50,000	34,5000	1.725,00
115	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 3 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO.	UN	ILUMI	50,000	15,8400	792,00
116	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 5 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO.	UN	ILUMI	50,000	21,6000	1.080,00
117	FECHADURA EXTERNA EM INOX P/ PORTA DE MADEIRA	UN	ALIANCA	150,000	69,3000	10.395,00
118	FECHADURA INTERNA CROMADA	UN	ALIANCA	150,000	54,2000	8.130,00
119	FIO AZUL 2.5MM PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS	MT	CORFIO	5.000,000	1,2000	6.000,00
120	FIO ELETRICO ELÉTRICO PARALELO 2X1,5MM	MT	CORFIO	5.000,000	1,6400	8.200,00
121	FIO ELETRICO ELÉTRICO PARALELO 2x2,5MM	MT	CORFIO	5.000,000	2,5900	12.950,00
122	FIO FLEX 6,0MM PRETO	MT	CORFIO	500,000	3,1000	1.550,00

## Fornecedor: 11270 - JMM ELÉTRICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
123	FIO FLEXÍVEL 2X5MM VERDE	MT	CORFIO	5.000,000	1,1400	5.700,00
124	FIO FLEXIVEL 1,5mm	MT	CORFIO	500,000	0,7900	395,00
125	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	MT	CORFIO	5.000,000	1,1900	5.950,00
126	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 50MT	MT	KRONA	200,000	6,4500	1.290,00
127	FITA VEDA ROSCA 118 5 PÇ 8,18 FITA VEDA ROSCA 50 M	UN	TIGRE	100,000	5,9900	599,00
128	FITA ZEBRADA	RL	3M	200,000	12,4900	2.498,00
129		UN	KRONA	50,000	7,2900	364,50
134	FOTOCELULA 220V	UN	EXATRON	200,000	24,9000	4.980,00
135	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM BATERIA RECARREGÁVEL	UN	BLACKDECKI	15,000	353,0000	5.295,00
139	GRELHA PLASTICO PEQUENA PARA RALO	UN	TIGRE	100,000	1,9400	194,00
140	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2X1,00M	UN	OLIVO	100,000	13,9900	1.399,00
142	INTERRUPTOR 1 TECL. SIMPLES	UN	IRIEL	100,000	5,3900	539,00
143		PC	IRIEL	100,000	15,0000	1.500,00
144	INTERRUPTOR C/ 02 TECLAS SIMPLES	UN	IRIEL	100,000	10,2000	1.020,00
146	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	KRONA	100,000	3,4400	344,00
147	JOELHO 90 ESGOTO 25MM	UN	KRONA	100,000	1,2900	129,00
148	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UN	KRONA	100,000	3,1400	314,00
149	JOELHO DE 100 ESPECIFICO PARA ESGOTO EM PVC	UN	KRONA	200,000	1,9900	398,00
150	JOELHO DE 20MM ESPECIFICO P/ÁGUA EM PVC COM BITOLA DE 3/4	UN	KRONA	200,000	2,4900	498,00
151	JOELHO DE 50MM ESPECIFICO PARA ESGOTO EM PVC	UN	KRONA	200,000	1,9400	388,00
152	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2"	UN	KRONA	200,000	3,3900	678,00
155	LAMPADA ECONOMICA 100W	UN	TASCHIBRA	500,000	10,7200	5.360,00
156	LAMPADA ECONOMICA 15W	UN	TASCHIBRA	500,000	16,9900	8.495,00
157	LÂMPADA ECONÔMICA 25W BRANCA TRIPLA OU ESPIRAL	UN	TASCHIBRA	500,000	13,7900	6.895,00
158	LAMPADA ECONOMICA 80W	UN	ALUMBRA	500,000	38,9000	19.450,00
159	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 wts	PC	TASCHIBRA	200,000	5,9900	1.198,00
160	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W tb	UN	TASCHIBRA	200,000	5,9900	1.198,00
161	LÂMPADA LED 18 W TUBULAR	UN	TASCHIBRA	600,000	24,4000	14.640,00
163	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	PÇ	DECA	10,000	76,4000	764,00
167	LINHA PEZZI PLUG FÊMEA EXT. 2P + T 10	UN	ILUMI	20,000	6,9400	138,80
172	LUMINARIA COMPLETA 2 X 20	UN	TASCHIBRA	300,000	51,9000	15.570,00
173	LUMINARIA COMPLETA 2 X 40	UN	TASCHIBRA	300,000	55,4000	16.620,00
174	LUVA ESGOTO 04,0MM	UN	KRONA	200,000	1,0000	200,00
175	LUVA ESGOTO 100MM	UN	KRONA	100,000	3,5900	359,00
176	LUVA ESGOTO 25MM	UN	KRONA	100,000	0,3800	38,00
177	LUVA SOLD 25MM	PÇ	KRONA	200,000	0,4900	98,00
178	MAÇANETA COMUM ALUMINIO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	ALIANCA	100,000	18,8000	1.880,00
180	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/4	MT	FISCHER	600,000	2,1400	1.284,00
181	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL MED. 5-16 TAM. 50M	RL	PABOVI	10,000	71,0000	710,00
182	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO JARDIM C/ 100 MTS	RL	PABOVI	50,000	213,9000	10.695,00
188	NÍPEL COM ROSCO 1/2	UN	KRONA	15,000	0,5700	8,55
193	PARAFUSO ATARRAXANTE MADEIRA 3,5 X 40	UN	BELENUS	1.000,000	0,1500	150,00
194	PARAFUSO ATARRAXANTE MADEIRA 4,0 X 0,50	UN	BELENUS	1.000,000	0,1500	150,00
195	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0X0,50	UM	BELENUS	1.000,000	0,1500	150,00
196	PARAFUSO PARA MADEIRA 5.5X75	UM	BELENUS	1.000,000	0,2100	210,00
199	PINO MACHO NOVO PADRÃO 20A	UN	ILUMI	100,000	5,7800	578,00
200	PINO PLUG REFORÇADO PADRÃO BRASIL 20 A	UN	ILUMI	100,000	5,6900	569,00
203	PISTOLA P/ SILICONE	UN	TYTAN	25,000	38,1000	952,50
204	PLAFON PLASTICO BRANCO	UN	LB	300,000	3,7000	1.110,00
205	PLAINA ELÉTRICA 700W POTÊNCIA	UN	BLACKDECKI	5,000	638,0000	3.190,00
208	POSTE CONCRETO 6M C/ CAIXA MONOFÁSICA P/ LIGAÇÃO ELÉTRICA ACOPLADA, DNA PADRÃO INMETRO/ABNT e CELESC	UN	JOIARTE	50,000	1.278,9000	63.945,00

## Fornecedor: 11270 - JMM ELÉTRICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
221	PRESILHA P/ HASTE DE ATERRAMENTO MED. 1/5	UN	OLIVO	200,000	1,4000	280,00
222	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	UN	VONDER	20,000	272,0000	5.440,00
223	QUADRO DEC DISTRIBUIDOR DE LUZ PARA 03 A 04 DJUNTORES	UN	KRONA	100,000	15,9400	1.594,00
225	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X20	UN	ECP	300,000	18,7000	5.610,00
226	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X40 AFP	UN	ECP	300,000	25,7000	7.710,00
227	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X20	UN	ECP	300,000	28,9500	8.685,00
228	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40	UN	ECP	300,000	31,8000	9.540,00
229		UN	KRONA	200,000	6,6400	1.328,00
230	REGISTRO ESFERA 40 MM	UN	KRONA	200,000	14,9500	2.990,00
233	ROLDANA PLÁSTICA MÉDIA	UN	JANDRIGUES	100,000	0,3900	39,00
239	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	UN	STARRET	60,000	4,4000	264,00
242	SISTEMA X CAIXA SOBREPOR 75 X 65 X35	UN	ENERBRAS	100,000	3,4900	349,00
243	SISTEMA X TOMADA PADRÃO BRASIL 20ª	UN	ENERBRAS	100,000	11,9900	1.199,00
244	START PARA LÂMPADA 40W	UN	FOX LUX	300,000	2,4900	747,00
246	SUPORTE SOQUETE PARA LÂMPADA 20/40MT	UN	FOX LUX	200,000	2,5900	518,00
247	T DE 25MM ESP. PARA ÁGUA, EM PVC COM 1 POLEGADA	UN	KRONA	200,000	0,4900	98,00
250	TE SOLDÁVEL 90 25MM	UM	KRONA	200,000	0,7400	148,00
251	TEE ESGOTO 100MM	UN	KRONA	100,000	7,8900	789,00
252	TEE ESGOTO 50MM	UN	KRONA	100,000	4,0900	409,00
253	TEE ESGOTO 75MM	UN	KRONA	100,000	7,9900	799,00
254	TEE SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	100,000	0,7000	70,00
263	TOMADA BEGE P/ TELEFONE 4P	UM	ILUMI	200,000	6,3400	1.268,00
264	TOMADA EMBUTIR NOVO PARÃO 20ª	UN	ILUMI	200,000	12,2900	2.458,00
265	TOMADA EXTERNA NOVO PADRÃO 10A	UM	ILUMI	200,000	5,2900	1.058,00
266	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UN	HERC	100,000	3,3900	339,00
267	TORNEIRA DE PIA INOX GIR MESA	UN	DOCOL	100,000	66,9000	6.690,00
268	TORNEIRA DE PIA INOX GIR. ELEVADA	UN	DOCOL	100,000	65,4000	6.540,00
269	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL. BRANCA, BICO METÁLICO, AREJADOR MÓVEL, REGISTRO ABRE FÁCIL, ¼ DE VOLTA, 4 TEMPERATURAS. DE PAREDE	UN	FAME	100,000	199,9000	19.990,00
270	TORNEIRA PLÁSTICA PVC 1/2"	UN	HERC	100,000	3,9900	399,00
272	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM BOLSA 25 CM	UN	BLUKIT	100,000	20,0000	2.000,00
273	TUBO DE LIGAÇÃO COM ANEL 20 CM	UN	BLUKIT	100,000	19,2000	1.920,00
274	TUBO DESCARGA P/VAL. JOELHO AZUL	UN	KRONA	100,000	8,7000	870,00
275	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UN	DOCOL	100,000	90,9000	9.090,00
276	VASO SANITARIO PEQUENO COM CAIXA ACOPLADA	UN	DECA	50,000	259,9000	12.995,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do preço registrado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 1 de Abril de 2019.

Assinatura do Responsável

### Empresas Participantes:

JMM ELÉTRICA LTDA EPP

CNPJ: 13.226.152/0001-59

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

CNPJ: 02.550.678/0001-73

